PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5300 de 8 e 9/10/2011

LEI Nº 3.693 DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 13.082,08 (treze mil, oitenta e dois reais e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 13.082,08 (treze mil, oitenta e dois reais e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0024.2.043 - Implantação e manutenção do CREAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33799	R$	191,94
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	33799	R$	724,80
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33799	R$	12.165,34
TOTAL.....		R$	13.082,08

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição		Valor R$
33799	Convenio Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores	R$	13.082,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA